

	Política Interna de Compliance e Anticorrupção	Código: PI.Jurídico Nº Rev: 00 Data: 10/02/2026
--	---	---

Lista de distribuição

Cópia	Responsável	Local
01	Departamento Jurídico e Compliance	Intranet

Elaboração e Aprovação

Elaborador:	Data: 10/02/2026
Elisangela Menezes Alcântara – Departamento Jurídico	

Aprovador(es):

CEO e Diretoria	Data: 10/02/2026
-----------------	---------------------

Público-alvo

Administradores, Colaboradores e Fornecedores da TRC Agroflorestal Ltda

Histórico das revisões

Motivo:	
00 – Emissão Inicial.	Data: 10/02/2026

	Política Interna de Compliance e Anticorrupção	Código: PI.Jurídico Nº Rev: 00 Data: 10/02/2026
--	---	---

A **TRC Agroflorestal Ltda** atua na produção e comercialização de madeira de teca sustentável certificada, orientando suas atividades pelos princípios da ética, inovação, responsabilidade socioambiental e rentabilidade sustentável.

Este documento consolida a Política Interna, o Código de Conduta e a Política Anticorrupção da Companhia, estabelecendo padrões obrigatórios de integridade e sustentabilidade aplicáveis a todos, em conformidade com a Lei nº 12.846/2013, o Decreto nº 11.129/2022 e as boas práticas de Compliance e ESG.

O Código de Conduta expressa os valores institucionais da TRC Agroflorestal Ltda e orienta a tomada de decisões e os relacionamentos com colaboradores, clientes, fornecedores, comunidades e órgãos públicos, tendo a integridade como pilar central.

Define princípios, diretrizes e responsabilidades para a condução das atividades empresariais, assegurando aderência à legislação vigente, às boas práticas de governança corporativa e à prevenção de fraudes, corrupção, conflitos de interesses, assédio e demais desvios de conduta.

1. OBJETIVO.

Estabelecer as diretrizes de proibição e combate a atos de corrupção e definir as normas de conduta que devem ser seguidas pelos administradores, colaboradores e Fornecedores da **TRC Agroflorestal Ltda** (“TRC Agro” ou “Companhia”) no relacionamento com a Administração Pública e entidades privadas, nacionais ou internacionais, em cumprimento às legislações aplicáveis.

Promover ambiente de trabalho ético, seguro e sustentável, prevenir práticas ilícitas especialmente corrupção, fraude, assédio, discriminação e crimes ambientais, assegurar a rastreabilidade e a conformidade ambiental das atividades florestais e comerciais, cumprir integralmente a legislação vigente e normas internacionais, bem como reforçar o compromisso da Companhia com certificações florestais e práticas ESG.

2. ABRANGÊNCIA.

Esta Política aplica-se à TRC Agro e às sociedades nas quais a TRC Agro detém, direta ou indiretamente, 100% de participação no Brasil ou no exterior. Deve ser reproduzida nas sociedades controladas no Brasil ou no exterior, direta ou indiretamente, pela TRC Agro, observadas a legislação e regulamentação aplicável, bem como seus respectivos documentos constitutivos.

A aplicação desta Política é recomendada nas demais sociedades, no Brasil ou exterior, nas quais a TRC Agro detém participação societária relevante e também a todos os colaboradores, gestores, diretores, conselheiros, estagiários, prestadores de serviços,

	Política Interna de Compliance e Anticorrupção	Código: PI.Jurídico Nº Rev: 00 Data: 10/02/2026
--	---	--

fornecedores, parceiros comerciais, clientes estratégicos e terceiros que atuem em nome da TRC Agro.

3. DEFINIÇÕES E TERMINOLOGIAS.

Administração Pública: órgãos e entidades do Poder Público, incluindo as empresas sob controle do Poder Público.

Agente(s) Público(s): qualquer pessoa, nacional ou estrangeira, que exerce uma função pública, de forma temporária ou permanente, com ou sem remuneração, independentemente do cargo ou do vínculo estabelecido. Inclui, mas sem se limitar: (i) qualquer indivíduo que atue em Autoridade Governamental; (ii) qualquer indivíduo que atue em empresas públicas, sociedades de economia mista, autarquias ou fundações públicas; (iii) conforme aplicável em cada país, qualquer indivíduo que atue em concessionária de serviços públicos, tais como: empresas de distribuição de energia elétrica ou qualquer instituição de ensino ou saúde; (iv) qualquer candidato a cargo público ou qualquer membro de um partido político; (v) qualquer indivíduo que atue em representações diplomáticas ou em entidades estatais de país estrangeiro, bem como em qualquer empresa que seja controlada pelo poder público de um país estrangeiro; (vi) todo indivíduo que atue em organizações públicas internacionais, tais como: a Organização das Nações Unidas ou a Organização Mundial do Comércio; e (vii) Pessoas Expostas Politicamente (PEP) – Agentes Públicos e seus familiares que desempenhem ou tenham desempenhado, nos últimos 5 (cinco) anos, no Brasil ou no exterior, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, nos termos da Resolução do COAF nº 40/2021.

Autoridade Governamental: o governo da República Federativa do Brasil ou o governo de qualquer país onde a empresa conduza seus negócios, direta ou indiretamente, ou qualquer subdivisão política, incluindo o Poder Executivo, Legislativo e Judiciário, em nível federal, estadual, regional ou municipal, ou qualquer juízo ou tribunal (incluindo arbitral), agência, secretaria, departamento, órgão ou de subdivisão política de tal governo, ou qualquer de suas autarquias ou agências reguladoras, incluindo o Ministério Público, a Polícia Federal, a Secretaria da Receita Federal, o INSS, as Juntas Comerciais – e entidades correspondentes nos países de atuação da TRC Agro bem como qualquer autoridade autorreguladora.

Conflito(s) de Interesses: ocorre quando os interesses de uma pessoa estão em conflito com os interesses da TRC Agro, de modo a afetar o seu julgamento, a objetividade e a tomada de decisão na execução de suas atividades a serviço da TRC Agro.

Corrupção: crime que consiste em oferecer, prometer, dar ou receber qualquer tipo de Vantagem Indevida (i) em troca da realização ou omissão de atos inerentes às suas atribuições públicas, (ii) visando a facilitação de negócios, operações ou atividades ou

	Política Interna de Compliance e Anticorrupção	Código: PI.Jurídico Nº Rev: 00 Data: 10/02/2026
--	---	--

(iii) visando a benefícios para si ou para terceiros. Exemplos: Suborno, propina e favorecimentos. É importante ressaltar que a mera promessa é considerada corrupção. Para fins desta Política, será considerada corrupção qualquer ato ilícito que envolva, direta ou indiretamente, a Administração Pública ou Agente Público ou na esfera das relações privadas.

Fornecedor(es): fornecedores e seus respectivos empregados, terceiros e prestadores de serviço, em toda a sua cadeia produtiva, incluindo subcontratados, temporários ou qualquer profissional envolvido, direta ou indiretamente, na prestação de serviços ou no fornecimento à TRC Agro.

Fraude(s): crime que consiste em enganar ou simular situação com o propósito de obter resultado injusto ou ilegal de qualquer espécie, em proveito próprio ou de outrem.

Hospitalidade(s): serviços ou despesas com transporte, alimentação, hospedagens, viagens, cursos, seminários, congressos ou convites para entretenimentos, eventos sociais, culturais e esportivos, entre outros.

Lavagem de Dinheiro: crime que consiste em ocultar a origem ilegal de bens ou valores obtidos indevidamente, normalmente envolvendo esquemas comerciais ou financeiros ilícitos com o objetivo de incorporá-los na economia lícita.

Pagamento(s) de Facilitação: pagamento feito para Agente Público com o objetivo de agilizar, priorizar ou garantir a execução de atividade rotineira em benefício daquele que realizou o pagamento. Pode ser apresentado como “taxa de urgência” ou “taxa de expedição”.

Presente(s): qualquer item que possa ser caracterizado como algo de valor, monetário ou não, tais como: (i) facilidade ou serviço; (ii) valores ou repasses em dinheiro; (iii) bens ou propriedades; (iv) Hospitalidades; (v) promessas de cargos ou empregos; (vi) bolsas de estudo, apoio a pesquisas e contribuições; (vii) doações ou patrocínios, entre outros.

Programa de Integridade: de acordo com o Decreto nº 11.129/2022, o Programa de Integridade consiste, no âmbito de uma pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de Integridade, na avaliação, apuração e no incentivo à denúncia de irregularidades, Fraudes e na aplicação efetiva do Código de Conduta, políticas e procedimentos internos, com objetivo de prevenir, detectar e remediar desvios, Fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira. Na TRC Agro, essa definição é considerada também no âmbito privado, o que inclui, sem se restringir, as diretrizes e orientações sobre interações com Agentes Públicos, avaliações de Conflito de Interesses, ações de prevenção, detecção e remediação de temas anticorrupção e concorrenciais.

	Política Interna de Compliance e Anticorrupção	Código: PI.Jurídico Nº Rev: 00 Data: 10/02/2026
--	---	--

Relacionamento Próximo: relacionamentos de natureza pessoal, incluindo os afetivos, românticos e de amizade, que podem influenciar a independência da tomada de decisão, gerando um potencial Conflito de Interesses ou caracterizando o conflito.

Suborno: tipo de Corrupção que consiste na oferta, promessa, pagamento ou recebimento de benefício, bem ou dinheiro, direta ou indiretamente, com a intenção de alcançar Vantagem Indevida.

Vantagem Indevida: vantagem ou benefício recebido em decorrência de ato de Suborno ou Corrupção envolvendo Agente Público ou privado.

4. REFERÊNCIAS

- Código de Conduta
- Lei Anticorrupção Brasileira nº 12.846/2013 e Decreto nº 11.129/2022
- Lei de Lavagem de Dinheiro nº 9.613/1998
- Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848/1940)
- Resolução COAF nº 40/2021
- Lei Americana Anticorrupção (*FCPA – Foreign Corrupt Practices Act*)

5. RESPONSABILIDADES

Diretoria Estatutária:

- Avaliar e emitir recomendações em relação à Política a ser submetida aos sócios.
- Zelar pela construção e difusão da cultura corporativa dirigida à ética, legalidade e integridade, bem como pela aplicação das diretrizes estabelecidas nesta Política, responsabilizando-se pela sua efetividade.
- Apoiar, de forma irrestrita, a implementação do Programa de Integridade da TRC Agro e oferecer os subsídios necessários para a sua manutenção.

Departamento Jurídico e Compliance:

- Elaborar e atualizar esta Política para aprovação perante os órgãos competentes da administração.
- Implementar e gerir o Programa de Integridade, o que inclui, mas não se limita a promover treinamentos periódicos, esclarecer dúvidas sobre temas de ética e integridade e manter o Canal de Integridade e Ouvidoria habilitado para receber denúncias de violações do Código de Conduta de todos os públicos de relacionamento da TRC Agro, entre outras.
- Reportar, anualmente ou quando solicitado, o cumprimento desta Política e qualquer exceção aprovada nos termos do item 7.8 abaixo.

	Política Interna de Compliance e Anticorrupção	Código: PI.Jurídico Nº Rev: 00 Data: 10/02/2026
--	---	--

6. PRINCÍPIOS

A TRC Agro está comprometida com uma conduta empresarial pautada na integridade e transparência, na conformidade legal, nas boas práticas de governança e na adoção de medidas de prevenção e combate à Fraude, Lavagem de Dinheiro, Corrupção e demais atos ilícitos. A administração da TRC Agro está comprometida (*tone at the top*), de maneira inequívoca, com o Programa de Integridade.

Nesse contexto, a TRC Agro atua em consonância com as legislações aplicáveis, em âmbito nacional e internacional, tais como: Lei Anticorrupção Brasileira nº 12.846/2013 e Decreto nº 11.129/2022, Lei da Lavagem de Dinheiro nº 9.613/1998 e Lei Americana Anticorrupção (*FCPA – Foreign Corrupt Practices Act*).

A Companhia orienta suas atividades pelos princípios da integridade, transparência e legalidade, com rigoroso cumprimento das normas ambientais, trabalhistas, societárias, fiscais e anticorrupção.

Atua com tolerância zero a qualquer prática ilícita, promove o respeito às pessoas e às comunidades locais, valoriza a diversidade e adota condutas responsáveis no manejo florestal e na utilização dos recursos naturais, buscando reduzir impactos ambientais e fomentar o desenvolvimento sustentável por meio de práticas socioambientais responsáveis.

7. DIRETRIZES GERAIS DE CONDUTA

7.1. Conformidade Legal

Os públicos abrangidos por esta Política, em atendimento à Lei Anticorrupção Brasileira, não devem:

- Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, Vantagem Indevida a Agente Público, ou a terceira pessoa a ele relacionada.
- Financiar, custear, patrocinar ou subsidiar a prática de quaisquer atos ilícitos, sejam atos de Corrupção, Fraude e/ou Lavagem de Dinheiro.
- Utilizar-se de interposta pessoa, física ou jurídica, para praticar atos de Corrupção, Fraude ou Lavagem de Dinheiro, com o objetivo de ocultar ou dissimular reais interesses e vantagens ou a identidade da empresa ou de pessoa integrante da TRC Agro.
- Frustrar ou prejudicar procedimentos ou contratos decorrentes de licitação pública, que impactem o seu caráter competitivo, principalmente oferecendo Vantagem Indevida a agente do licitante.
- Obter, por meio de Fraude, vantagens ou benefícios no âmbito de contratos celebrados com a Administração Pública, bem como de licenças de funcionamento, de autorizações públicas, entre outras.
- Dificultar atividades de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou Agentes Públicos, ou intervir em sua atuação.

	Política Interna de Compliance e Anticorrupção	Código: PI.Jurídico Nº Rev: 00 Data: 10/02/2026
--	---	---

7.2. Interação com a Administração Pública, Órgãos e Agentes Públicos e Terceiros.

A TRC Agro exige que os seus administradores, colaboradores e Fornecedores, quando atuem em nome da TRC Agro, cumpram, de maneira irrestrita, as normas de conduta previstas nesta Política.

É expressamente vedado oferecer, prometer ou conceder, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida a agentes públicos.

Todas as interações institucionais deverão ser previamente autorizadas pela Diretoria, observados os limites dos poderes formalmente outorgados aos colaboradores designados a conduzir um determinado processo ou procedimento.

7.2.1. Brindes, Presentes e Hospitalidades.

É proibido ofertar, dar, prometer, receber, autorizar, direta ou indiretamente, pagamentos, brindes, Presentes, Hospitalidades, qualquer espécie de gratificação, entre outros, a Agentes Públicos e a qualquer ente privado.

Devem ser observadas diretrizes e/ou alterações da jurisprudência de cada órgão da Administração Pública, conforme aplicável.

Excepcionalmente, serão admitidos apenas brindes de caráter institucional, com logomarca e sem valor comercial relevante. Havendo qualquer dúvida quanto à sua aceitação, o colaborador deverá consultar previamente o departamento responsável pela análise e orientação.

7.2.2. Pagamento de Facilitação.

A TRC Agro não permite pagamentos de facilitação e exige a manutenção de registros contábeis e financeiros íntegros. É vedada a realização de pagamentos sem a devida comprovação documental, devendo a Companhia sempre analisar operacionalmente o processo solicitado para tal.

Os controles contábeis e financeiros obrigatórios incluem registros completos e níveis formais de aprovação hierárquica, proibição de pagamentos não documentados e a realização periódica de auditorias externa.

	Política Interna de Compliance e Anticorrupção	Código: PI.Jurídico Nº Rev: 00 Data: 10/02/2026
--	---	---

7.2.3. Doações, Patrocínios e Contribuições Políticas.

A TRC Agro não realiza contribuições ou doações a partidos políticos, campanhas políticas e/ou candidatos a cargos públicos, conforme prevê a legislação competente, e os seus administradores, colaboradores e Fornecedores estão proibidos de realizar contribuições em nome da TRC Agro ou ter qualquer conduta que possa ter aparência de doação ou contribuição política em nome da TRC Agro.

Também não são permitidas quaisquer doações ou contribuições com o intuito de induzir, influenciar ou proporcionar Vantagem Indevida à Autoridade Governamental ou a um Agente Público.

7.2.4. Relações com a Administração Pública.

As relações com a Administração Pública devem ser conduzidas de forma transparente, livre de influência ou de Conflitos de Interesses e sem troca de favores, observando rigorosamente a legislação aplicável. A Diretoria Estatutária aprovará protocolos e controles internos para interações com Agentes Públicos.

7.3. Treinamento e Monitoramento.

A TRC Agro mantém programa anual de conscientização e capacitação de seus colaboradores em matéria de conduta ética e prevenção à corrupção, com o objetivo de promover ambiente de negócios íntegro e alinhado às melhores práticas de governança.

Em reforço a esse compromisso, a Companhia implementa o Programa de Treinamento em Compliance, realizado por meio da plataforma interna de ensino **EDUCATECA**, com emissão de certificado de participação aos colaboradores.

7.4. Fornecedores.

A TRC Agro seleciona os seus Fornecedores tendo como base critérios éticos, técnicos e objetivos, considera o histórico de relacionamento com a empresa e eventual indicação restritiva em bases de dados de acesso público. Todos os contratos celebrados pela TRC Agro com os seus Fornecedores devem incluir cláusula anticorrupção.

7.5. Registros Contábeis e Financeiros.

A TRC Agro mantém um sistema eficaz de controles contábeis e financeiros que fornecem garantias de que as transações foram executadas e registradas corretamente, bem como registros detalhados e precisos que refletem, de forma fidedigna, as suas operações e a disposição dos seus ativos.

	Política Interna de Compliance e Anticorrupção	Código: PI.Jurídico Nº Rev: 00 Data: 10/02/2026
--	---	---

São considerados desvios de conduta graves eventuais lançamentos falsos, enganosos ou incompletos, e a simulação ou adulteração de uma operação, podendo ser caracterizados como atos prejudiciais para a Companhia.

Todas as despesas que os administradores, colaboradores e Fornecedores incorrerem no exercício de suas funções para a TRC Agro, deverão ser demonstradas por meio de notas fiscais, recibos ou faturas autênticas que comprovem os valores despendidos e a finalidade da utilização.

7.6. Gestão de Consequências.

As suspeitas de violações devem ser comunicadas para o Canal de Denúncia e Ouvidoria da TRC Agro, plataforma operada por uma empresa independente ICTS Global do Brasil Ltda “Aliant”, disponível 24 horas, 7 dias por semana.

Canal de Denúncia e Ouvidoria

<https://canaldedenuncia.com.br/grupoagroflor/>

0800 882 0617 - Brasil

Os relatos podem ser registrados de forma anônima ou identificada.

A confidencialidade é garantida, assim como a não-retaliação aos denunciantes de boa-fé.

Em caso de descumprimento das legislações, regulamentações aplicáveis, Código de Conduta ou desta Política, a TRC Agro adotará as medidas cabíveis, inclusive, mas sem se limitar a advertência, suspensão, demissão por justa causa do colaborador e a rescisão contratual do Fornecedor, e/ou as medidas legais, sem prejuízo de eventual comunicação às autoridades competentes, se for o caso.

Nenhum administrador, colaborador ou Fornecedor será penalizado pelo atraso ou pela perda de negócios resultantes exclusivamente de sua recusa à prática de atos de Corrupção ou qualquer outro ato ilícito.

7.7. Disposições Gerais.

Eventuais dúvidas em relação a esta Política deverão ser encaminhadas para análise da área de Compliance e Jurídico.

	Política Interna de Compliance e Anticorrupção	Código: PI.Jurídico Nº Rev: 00 Data: 10/02/2026
--	---	---

Exceções deverão ser submetidas à deliberação do CEO da Companhia, com pareceres do Comitê Financeiro já pré-estabelecido e as áreas de Compliance e Jurídica.

As condutas de combate à Corrupção não estão restritas ao âmbito corporativo e são de responsabilidade de todos os cidadãos. A TRC Agro espera que os seus administradores, colaboradores e Fornecedores disseminem as práticas anticorrupção, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa e íntegra.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS.

Todos os colaboradores, administradores e terceiros devem declarar ciência e aderência ao Código de Conduta e à Política Interna, comprometendo-se a cumprir integralmente suas disposições. O descumprimento poderá ensejar a aplicação de medidas disciplinares e legais cabíveis, conforme a gravidade da infração e a legislação vigente.

9. APROVAÇÃO DO DOCUMENTO.

Área	Revisão/ Recomendação	Data
CEO	Aprovação	
Diretoria de Compliance e Jurídico	Aprovação	
Diretoria de Recursos Humanos	Aprovação	